



Projeto de Lei nº /2025

**INCLUIR NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO
O “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA”**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º Institui no calendário comemorativo do Município de São Gabriel da Palha o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, no dia 13 de abril de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos principais da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" no município de São Gabriel da Palha.

I - conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV - difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas e seminários.

I campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º. As comemorações da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 4º. Como parte das comemorações, poderá ser estabelecida parceria com o Conselho Regional de Educação Física — CREF, visando a entrega de medalhas, a serem concedidas aos profissionais de destaque, desde que devidamente inscritos em tal órgão de classe e com a anuidade rigorosamente em dia.





§ 1º. Serão homenageados dois profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.

§ 2º. Os profissionais da área de Educação Física, indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o Código de Ética profissional da categoria que representam.

§ 3º. Os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 06 de maio de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003700340039003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **07/05/2025 14:14**

Checksum: **5D9927811E3FC4BFE840B03A015C673CE79BB5F46812A07F9C1FA015176448AE**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.